




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022

MANUAL DO CANDIDATO

LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTE MANUAL, POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO.

	Endereço: Rua Rio Negro 532A – Prado - Belo Horizonte/MG - CEP 30411-211
	Telefone: (31) 3261 -1194 – 2515 9879 Internet: seapconcursos.listaeditais.com.br Horário de funcionamento: De 08 h às 11:30 h e 14 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG PROCESSO SELETIVO EDITAL PS Nº 001/2022 – CRONOGRAMA	

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	31/03/2022
02.	Prazo Final para impugnação do Edital.	04/04/2022 até 17 h
03.	Início das Inscrições online.	11/04/2022 às 10 h
04.	Prazo para pedido de isenção - Online	11/04/2022 até 22 h
05.	Resultado dos pedidos de isenção.	14/04/2022 após 17 h
06.	Prazo de recurso, indeferimento do pedido de isenção – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site</i>	18/04/2022 até 22 h
07.	Resposta ao item anterior.	19/04/2022 após 17 h
08.	Término das Inscrições online.	22/04/2022 às 17 h
09.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, na Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br .	27/04/2022 após 17 h
10.	1º prazo de recurso para envio de cópia do boleto quitado (nome não consta na lista) – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	28/04/2022 até 22 h
11.	Resposta recursos item anterior.	03/05/2022 após 17 h
12.	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br .	10/05/2022 após 17 h
13.	2º Prazo de recurso para envio de cópia do boleto quitado (nome não consta na listagem do item 4) e/ou reclamação indeferimento de laudo médico. – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site – IMPRORROGÁVEL.</i>	11/05/2022 até 22 h
14.	Divulgação da listagem complementar de local de prova referente deferimento e mapa de candidato por vaga.	13/05/2022 após 17 h
15.	Realização das Provas Objetivas.	15/05/2022
16.	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo /MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br .	16/05/2022 após 14 h
17.	Prazo de Recurso referente aos GABARITOS das Provas Objetivas – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	17/05/2022 até 22 h
18.	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos e Resultado das Provas Objetivas.	31/05/2022 após 17 h
19.	Prazo de recurso referente aos resultados das Provas Objetivas , incluindo vista de Folha Resposta – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	01/06/2022 após 17 h
20.	Resposta aos recursos, referente aos resultados das Provas Objetivas.	03/06/2022 após 17 h
21.	Convocação para os Testes de Aptidão Física e Provas Práticas para a vaga de ACE.	06/06/2022 após 17 h
22.	Realização dos Testes de Aptidão Física e Provas Práticas para a vaga de ACE.	11 e 12/06/2022
23.	Resultado dos Testes de Aptidão Física e Provas Práticas para a vaga de ACE.	21/06/2022 após 17 h
24.	Prazo de Recurso, referente aos resultados dos Testes de Aptidão Física e Provas Práticas para a vaga de ACE. – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	22/06/2022 após 17 h
25.	Respostas aos recursos, referente aos resultados dos Testes de Aptidão Física e Provas Práticas para a vaga de ACE.	27/06/2022 após 17 h
26.	Convocação para realização dos Testes Psicológicos.	28/06/2022 após 17 h
27.	Realização dos Testes Psicológicos.	03/07/2022
28.	Resultado dos Testes Psicológicos.	07/07/2022 após 17 h
29.	Prazo de Recurso, referente aos resultados dos Testes Psicológicos – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	08/07/2022 até 22 h
30.	Respostas aos recursos, referente aos resultados dos Testes Psicológicos e Resultado Final para Fins de Homologação.	12/07/2022 após 17 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

A Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **11/04/2022 até 22/04/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo de Provas Objetivas de Múltipla Escolha Prova Prática, Teste de Aptidão Física e Teste Psicológico, para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, conforme legislação municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração & Projetos Ltda., site: seapconcursos.listaeditais.com.br, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo compreenderá em Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, Provas Práticas, Teste de Aptidão Física e Teste Psicológico. As questões de múltipla escolha das Provas Objetivas terão quatro opções de resposta (A, B, C, D). Após a homologação do Processo Seletivo haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período;
- 1.4. As vagas do Processo Seletivo descritas neste Edital, sua área de atuação, especialidade, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento inicial, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.
- 1.5. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **contratados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas **vagas** incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.
- 1.6. **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.**
 - 1.6.1 Será de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata a Portaria n° 13894 de 30 de março de 2022 designado ppela Prefeita, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo, no que se refere às obrigações do Órgão. Regime Empregatício - O Regime Jurídico adotado é o Estatutário.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

- 2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.
- 2.3. Possuir, na data da posse, certificado/diploma de acordo com as exigências das vagas, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições das vagas para o qual for nomeado, contidas neste Edital.
- 2.8. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no Título 10 - Convocação e Contratação.
- 2.9. Para a contratação, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessária ao exercício das atribuições das vagas, observada a legislação específica.
- 2.10. O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.
- 2.11. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de contratação.
- 2.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG.
- 2.13. A inspeção médica de que trata o item 2.12 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da vaga para o qual foi contratado, nos termos do art. 43, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.
- 2.14. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Processo Seletivo.
- 2.15. O candidato a vaga da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de convocação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
- 2.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições das vagas será eliminado deste Processo Seletivo e terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas através do endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br das 10h00min do dia 11/04/2022 até às 17h00min do dia 22/04/2022. Os interessados deverão preencher formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Processo Seletivo, informando todos os dados pedidos no referido formulário, que serão transmitidos à SEAP via Internet e imprimir o boleto bancário.
- 3.2. O participante poderá realizar a inscrições presencial na Sede da Vigilância de Saúde, situada a Rua Coronel Candido Viana, nº 106 – Cento – Pedro Leopoldo/MG – CEP: 33600-000, no horário: 10 h até 15 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou ponto facultativo. Será disponibilizado um computador com impressora e internet para que o próprio interessado faça a inscrição e impressão do boleto bancário, devendo atentar a vaga escolhida e se preenche os requisitos para a vaga.
- 3.3. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br até o dia 25/04/2022 para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do mesmo.
- 3.4. A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca de inscrição da vaga.
- 3.5. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.
- 3.6. A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da prova objetiva.
- 3.7. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.
- 3.8. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida.

3.9. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, conforme Cronograma.

3.10. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no ANEXO III deste Edital.

3.11. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, *fac-símile* (fax), correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

3.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

3.13. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. Não será considerado para fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

3.14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

3.15. Da não homologação das inscrições, caberá recurso à SEAP, a contar da data da divulgação conforme Cronograma, no prazo de 01 (um) dia útil, a ser entregue na **R. Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro, Pedro Leopoldo - MG, 33600-000, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30h**, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, dirigido à Comissão Especial Organizadora ou enviado, preferencialmente, **através de formulário eletrônico** ou via Correios diretamente à **SEAP**, com cópia do boleto bancário quitado.

3.16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.17. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

3.18. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.19. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.20. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e **solicitar as condições especiais** para realização das provas.

3.21. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo, através da página do endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

3.22. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento ou outros dados, deverá ser solicitada ao **Fiscal de Sala**, no dia e local de realização das provas objetivas, e constar em Ata.

3.23. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no dia **11/04/2022**.

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "**Declaração de Hipossuficiência Financeira**", deste Edital, a saber:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Poderá ser feito manualmente)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, candidato a vaga de _____, inscrito no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG – Edital PS Nº 001/2022 sob o nº _____, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item 4.1 "b", para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____, / / _____. (local) (data)

(assinatura)

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, "b"**.

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. **Enviar comprovante** de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), **ou**;

II. **Enviar comprovante** de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (número legível e extrato da internet), **ou**;

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, **enviar cópia da folha de rosto** (foto e verso), **última baixa** e a **página seguinte da última baixa** – (em branco), inclusive da **última baixa na CTPS**, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, **ou**;

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.2. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas numeradas, legíveis incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "PEDIDO DE ISENÇÃO"**.

4.3. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue pessoalmente, por representante ou enviado por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao endereço do item 4.2, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado. A tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem do documento ou protocolo.

4.4. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela SEAP ou pela Comissão Especial Organizadora, e será divulgado até o dia **14/04/2022**, após 17h na página do endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

4.5. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação – dia **18/04/2022** até 22 h. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 4.2 ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **19/04/2022** após 17 h, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no site seapconcursos.listaeditais.com.br.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo

divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, constante do Anexo III do Edital, conforme item 3.2 deste Edital, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site seapconcursos.listaeditais.com.br.

4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.10. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG na data prevista no item 4.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.11. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo.

4.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.13. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.16. Outras informações:

a) O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento ou quitação bancária online. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como o boleto bancário quitado.

b) A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

I. Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo (antes da realização das provas);

II. Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;

III. Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da comissão especial supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

c) Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de depósito em conta-corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.

d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

e) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente à SEAP, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

g) O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24 h após o recebimento.

h) Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

i) A SEAP não fornecerá exemplares de provas relativas a Processo Seletivo anteriores.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas que vierem a surgir dentro de prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento), no mínimo, deverão ser destinadas a deficientes, em obediência ao disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508/18, que revogou o artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei Nacional 7.853/89.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 9.508/18, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo para cada especialidade.

5.3. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer as vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.5. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, através de procuração simples, em envelope lacrado, mediante **protocolo** no endereço do item 3.2, ou pelos Correios, através de SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, postado, impreterivelmente durante o período de inscrições, do dia **11/04/2022 até 22/04/2022**, aos cuidados da **SEAP Consultoria & Concursos Públicos**: Rua Rio Negro 532A - Prado - Belo Horizonte/MG

- CEP 30411-211. Identificar no lado externo do envelope: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG – Laudo Médico – Nome completo, vaga, endereço e nº de inscrição.

5.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e o SEAP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência do nome na listagem a Comissão Supervisora ou entrar em contato diretamente com a organizadora.

5.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

5.10. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3.2 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

5.11. O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Processo Seletivo. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

5.12. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

5.13. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.14. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

5.15. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.16. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.17. O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem **5.14**, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

5.18. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte. A convocação para contratação será feita a partir do candidato portador de deficiência melhor classificado na vaga.

5.19. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.20. As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.

5.21. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal De Pedro Leopoldo/MG na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.

5.22. O candidato disporá de 1 (um) dia útil, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato imediatamente com a empresa organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.23. Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **SEAP Consultoria & Concursos Públicos** - Rua Rio Negro 532A - Prado - Belo Horizonte/MG - CEP 30411-211. Identificar no lado externo do envelope: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo – Assunto: Recurso - Laudo Médico – Nome completo, vaga, endereço. O prazo de resposta será de 48 h após o recebimento.

5.24. A ordem de convocação para deficientes se dará da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª vaga, a quarta será a 61ª e assim, sucessivamente.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Testes de Aptidão Física, Provas Práticas e Teste Psicológico, conforme previsto no cronograma do certame, fls. 02.

6.2. As Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital. As Provas Objetivas serão realizadas conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo, página 2, deste Edital. Os locais e horários serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

6.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

6.4. As Provas Objetivas terão a duração de 02:30 h (duas horas e trinta minutos).

6.5. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.6. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento entregue, válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.7. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes às vagas especificados no ANEXO III deste Edital.

6.7.1. Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar qualquer prova ou não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de Conhecimentos Específicos. No caso das vagas que não contém a prova de Conhecimentos Específicos, deverá ter pontuação mínima de 50% em Língua Portuguesa.

6.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.9. As sugestões bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.

6.10. Havendo alteração da data prevista para realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data, com ampla divulgação.

6.11 DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

6.11.1 Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ficam cientes dos seguintes itens:

a) De acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde é necessário que o candidato convocado faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde.

b) O candidato deverá residir no Município de Pedro Leopoldo/MG, na micro área desde a data de publicação deste Edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra "a" deste subitem, bem como durante a atuação na função.

b.1) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letra "b", ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo, não terá sua contratação efetivada e será, conseqüentemente, desclassificado.

b.2) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente para realizar o curso de qualificação, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

b.3) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências de residência contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação – ficando ciente que haverá diligência comprobatória por parte da Administração para verificar a veracidade das informações prestadas, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

b.4) Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato do município de Pedro Leopoldo e da micro área implica em dissolução do vínculo de trabalho, com a resolução de seu contrato.

6.11.2 Fica o participante ciente da relação das micro-áreas, das quais não poderá alegar desconhecimento e nem solicitar alteração após quitação do boleto bancário ou pedido de isenção deferido:

Região 01 – Central	ESF's Romero, Magalhães, São Geraldo, Santo Antônio e Centro.	Romero de Carvalho, Joana D'arc, Donato, Boa Esperança, Triângulo, Cachoeira do Urubu, Vargem Alegre, São Geraldo, Parque Jardim Soli, Parque Residencial Sonia Teixeira Romanelli, Capão, Santo Antônio, Santa Rita, Conjunto Fazenda da Lajinha, São José, Centro, Magalhães, Pimentel, Matos, Pedra Branca, Roberto Belisário, Dona Júlia e Serra Negra.
Região 02 – Norte I	ESF's Lua I e II e Adélia Issa	Teotônio Batista de Freitas, Portal das Acácias, Adélia Issa, Campinho, Novo Campinho, Andiara, Central Park, Felipe Cláudio I, Felipe Cláudio II, Lagoa Funda, Morada dos Hibiscos.
Região 03 – Norte II	ESF's Dom Camilo, Santa Tereza e Lagoa	Dom Camilo I, Dom Camilo II, Eucalipal, São Sebastião, Santa Tereza, Conjunto Julião de Sales, Lagoa de Santo Antônio, Morada dos Angicos, Ipanema, Saquarema, Santa Fé, Santa Maria, Condomínio Quinta do Mocambeiro, Novo Canaã, Condomínio Peter Lund, Portal das Acácias e Alameda do Jatobá.
Região 04 – Norte III	ESF Fidalgo e o EAP Quinta do Sumidouro	Fidalgo, Quinta do Sumidouro e Periquito.
Região 05 – Sul I	ESF Dr Lund e o EAP Quinta das Palmeiras	Doutor Lund, Vila Aparecida, Vila Brasilina, Vila São João Batista, Fazenda do Moinho, Fazenda Itaporanga, Fazenda Cachoeirinha e Quinta das Palmeiras.
Região 06 – Sul II	ESF Santo Antônio da Barra e o Apoio Ferreiras	Ferreiras, Jardinópolis e Santo Antônio da Barra.
Região 07 – Sul III	ESF Vera Cruz e o Apoio Tapera	Coqueirinho, Tapera, Vera Cruz e Manoel Brandão.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MULTIPLA ESCOLHA

7.1 A divulgação dos locais e horários das Provas será feita conforme Cronograma do Processo Seletivo, página 2, deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com **antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto**, de acordo com o Horário de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto conforme subitem 7.3 e comprovante de inscrição, disponível na área do candidato, através de login com CPF e senha cadastrados ou folha de local de homologação, conforme Cronograma. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.

7.4 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Processo Seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

7.5 O candidato, sob pena de sua eliminação do Concurso Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. Poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 01 (uma) hora dentro de sala. Não será permitida a permanência dentro do local de prova após entrega da folha de respostas; Será proibido, durante a realização das provas, utilizar ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer tipo, tablete, mp3, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, bem como conversas paralelas inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio. Não será permitido permanecer nas dependências externas do local de prova, num raio de 50 metros, evitando qualquer tipo de aglomeração, podendo a Coordenação vetar o ingresso do candidato com outros objetos além dos anteriormente citados. **Atenção: Será permitido uso de caneta preta ou azul transparente, vedado o uso de lápis, lapiseira e borracha. Os candidatos deverão permanecer em silêncio no local de prova.**

7.6 Também será eliminado do Processo Seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

- Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
- Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
- Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
- Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, "walkmans", gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, "pagers", "beeps", entre outros;
- Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- Portar armas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

7.7 É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

7.8 O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o

candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. Ao receber o caderno de prova deverá conferir imediatamente se está correto de acordo com a vaga de sua inscrição.

7.9 Será considerada **nula** a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. O candidato será considerado **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.10 Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

7.11 Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitido a permanência do candidato no local de realização das provas ou o uso dos sanitários.

7.12 A duração das Provas Objetivas será de 02: 30h (duas horas e trinta minutos), sendo permitida a saída dos candidatos da sala com o caderno de provas decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova.

7.13 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

7.14 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local de aplicação das provas.

7.15 Após entrega do Cartão Resposta não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector de metais nas entradas dos sanitários durante a realização das provas objetivas.

7.16 O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela SEAP conforme Cronograma, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

7.17 Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega do Cartão Resposta, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

7.18 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

7.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.20 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

7.21 Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição do Processo Seletivo, disponível para impressão na página principal do site através de login e senha cadastrada, levando também o boleto bancário com quitação da rede bancária, no caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta de acordo com os prazos previstos neste Edital. Caso o candidato não envie o recurso nos dois prazos previstos, poderá enviar formulário com pedido de restituição da taxa paga, sendo vedada a participação caso não envie comprovante bancário nas datas previstas do Cronograma.

7.22 O **Município de Pedro Leopoldo** e a **SEAP** asseguram que a aplicação da prova ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pela Corona Vírus, sendo que:

7.22.1. Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes** do horário das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas ou folha impressa que conste local e horário de prova.

7.22.2. **Não será permitida a entrada e a permanência** do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, **cobrindo a boca e o nariz**.

7.22.3. Sugere-se que o candidato **leve uma máscara reserva**, caso seja necessária à troca da máscara durante o período de realização da prova.

7.22.4. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o **distanciamento de até 1,5 (um e meio) metros**, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.

7.22.5. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Certame durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo Seletivo.

7.22.6. A **SEAP não se responsabilizará** pelo fornecimento de **máscaras**, mas **haverá álcool em gel disponível** aos candidatos no dia de prova.

7.22.7. Dentro do local de prova, no período de aplicação o Município e a Empresa Organizadora:

- a) Realizará e manterá a **limpeza e desinfecção** adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de prova e dos sanitários;
- b) Disponibilizará **sabão e papel toalha** nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a **higienização das mãos** sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- c) Recomendará que os candidatos evitem **cumprimentos por meio de contatos físicos**, evitem o **compartilhamento de objetos**, usem **calçado fechado**, estejam com a **máscara durante todo o tempo** e quando precisar espirrar ou tossir, **cobrir o nariz e a boca com o braço**;
- d) Recomendará priorizar o **uso de objetos individuais para o consumo de água**, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- e) Manterá **portas e janelas das salas de provas abertas** para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- f) Colocará em **espaço isolado** candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem **febre acima de 37,8º e a concentração do oxigênio igual ou inferior a 94%**, e entregará **declaração de comparecimento para posterior divulgação no site em até 10 dias úteis para reembolso da taxa de inscrição pelo Município – prazo de até 60 dias úteis a partir da confirmação do candidato(a) dos dados bancários para reembolso**.
- g) Disponibilizará as **cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de até 1,5 (um e meio) metros** para cada candidato. Após o término das provas, está proibido a permanência na entrada do local das Provas Objetivas e Práticas em um raio de até 50 metros quadrados.
- h) Caso seja possível, solicitamos aos candidatos não portar relógio ou telefone celular, bem como demais recomendações do Edital, item 7.6.d.**
- i) A SEAP reitera que suas atividades administrativas estão ocorrendo no horário de 08 h às 12:00h, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial** e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o e-mail: sac@seapconcursos.com.br ou pelo telefone (31) 3261 1194.

7.23. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – VAGAS ACS E ACE

7.23.1 Para as Provas de Aptidão Física, serão convocados os candidatos **classificados** nas Provas Objetivas, sendo convocados no total de três vezes o número de vagas oferecidas mais empatados.

7.23.2 As Provas de Aptidão Física são de caráter classificatório e eliminatório.

7.23.3. Somente se submeterão à Prova de Aptidão Física os candidatos às vagas de ACS e ACE, em razão das exigências normativas para o exercício dessas funções públicas.

7.23.4. Os participantes realizarão Prova de Aptidão Física a fim de demonstrarem capacitação física para exercer a função conforme horário a ser divulgado de acordo com o cronograma do Processo Seletivo.

7.23.5. Na prova de Aptidão Física os candidatos serão submetidos aos seguintes testes:

a) Para as vagas de ACS:

a.1) Teste de corrida de resistência de 10 (dez) minutos para o Sexo Masculino e 15 (quinze) minutos para o Sexo Feminino, sendo que:

Serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

00 pontos para os candidatos que não percorrerem no mínimo 1500m;

20 pontos para os candidatos que percorrem no mínimo de 1500 a 1600m;

30 pontos para os candidatos que percorrem de 1601 a 1700m;

40 pontos para os candidatos que percorrem de 1701 a 1800m; e

50 pontos para os candidatos que percorrem mais de 1801m.

a.2) Teste de Flexão abdominal com as mãos atrás da cabeça ou na nuca – 10 (dez) repetições para o Sexo Masculino e 08 (oito) repetições para o Sexo Feminino, sendo que: Serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

50 pontos para os candidatos que completarem a série em 40 segundos;

00 pontos para os candidatos que não completarem a série em 40 segundos.

b) Para a vaga de ACE:

b.1) Teste de corrida de resistência de 10 (dez) minutos para o Sexo Masculino e 15 (quinze) minutos para o Sexo Feminino, sendo que:

Serão distribuídos 100 pontos da seguinte forma:

00 pontos para os candidatos que não percorrerem no mínimo 1500m;

40 pontos para os candidatos que percorrem no mínimo de 1500 a 1600m;

60 pontos para os candidatos que percorrem de 1601 a 1700m;

80 pontos para os candidatos que percorrem de 1701 a 1800m; e

100 pontos para os candidatos que percorrem mais de 1801m.

7.23.6. Para a realização da prova de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local designado com trajés adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem manga.

7.23.7. Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

7.23.8. Ficará a cargo do candidato o aquecimento e alongamento para a realização dos exercícios.

7.23.9. Será exigida a apresentação de Atestado Médico no ato da Prova de Aptidão Física que deverá, obrigatoriamente, conter o número de identidade do candidato, atestando que o candidato está em boas condições de saúde e apto a realizar a Prova de Aptidão Física, conforme modelo no Anexo IV. O atestado médico ficará retido.

7.23.10. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, gravidez, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado. O candidato que não comparecer no horário determinado está eliminado do Processo Seletivo.

7.23.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.23.12. Será considerado APTO o participante que somar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

7.24. PROVA PRÁTICA – VAGA ACE

7.24.1. . As provas Práticas dos candidatos serão realizadas conforme cronograma , em endereço a ser divulgado, sendo convocados no total de três vezes o número de vagas oferecidas mais empatados.

7.24.2. A prova prática consiste em, simulação do uso de bomb intercostal por um período de 20 minutos, simulando procedimento de pulverização em área de 100 m² - peso aproximado da bomba = 17 kg quando cheia

a) Levantar a Bomba e acoplar nas costas 3 vezes durante o teste, ao comando do fiscal aplicador:

12,5 pontos cada vez que conseguir levantar.

b) Caminhar 25 minutos com a Bomba nas costas com passos regulares:

12,5 pontos a cada 5 minutos

7.24.3. Será considerado APTO o participante que somar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

7.24.4. Foto modelo de uma bomba, ficando a cargo do candidato verificar o material utilizado no Município:



7.24.5. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, gravidez, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado. O candidato que não comparecer no horário determinado está eliminado do Processo Seletivo.

7.25. TESTE PSICOLÓGICO – VAGAS ACS E ACE

7.25.1. O Teste Psicológico, de caráter eliminatório, será realizado para os candidatos aprovados e suplentes, no total de três vezes o número de vagas oferecidas, sendo convocados os empatados, no caso de Cadastro de Reserva, serão convocados até 05 (cinco) participantes, incluindo os empatados, após resultados previstos no Cronograma.

7.25.2. A listagem dos candidatos convocados para o Teste Psicológico e demais orientações será divulgada no site www.seapconcursos.com.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, página 2 deste Edital.

7.25.3. O Teste Psicológico será realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas aos cargos oferecidos neste Edital.

7.25.4. O Teste Psicológico será feito por profissional habilitado no CRP. Poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese,

dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares, aplicação de técnicas coletivas ou individual.

7.25.5. Não será considerado Testes Psicológicos realizados em concursos e/ou processos seletivos anteriores ou em outras instituições.

7.25.6. O Teste Psicológico será realizado em local e horário disponibilizados através do site da Seap, observando-se a Resolução do CFP Nº 01/2002 que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos da mesma natureza.

7.25.7. O candidato convocado que não comparecer no local e horário determinado será eliminado do Processo Seletivo, não sendo possível realizar o Teste Psicológico em outra data ou horário diverso determinado na convocação prevista na data do Cronograma do Processo Seletivo.

7.26. REGRAS PARA COMPARECER AOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA, PROVA PRÁTICA E TESTE PSICOLÓGICO

7.26.1. Os candidatos ficam cientes que deverão comparecer com antecedência de 30 minutos no local de convocação, portando um dos documentos de identidade descritos no item 7.3, caneta preta ou azul, duas máscaras, garrafa de água sem rótulo, sendo que os aparelhos eletrônicos serão recolhidos em saco plástico próprio sendo devolvidos ao final dos testes. Não será permitido o uso de boné ou chapéu. Observar o item **7.24.5**, válido em todas as etapas do certame.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
- Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
- Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- Obtiver maior aproveitamento na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
- Obtiver maior aproveitamento na prova de Legislação;
- Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Gerais;
- Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à SEAP em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento podendo protocolar na Sede da Prefeitura Municipal exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, ou enviado **preferencialmente** através de formulário eletrônico disponível no site da organizadora através do login e senha cadastrado pelo candidato. Poderá ainda encaminhar através dos Correios com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: **Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG – Processo Seletivo – Edital PS Nº 001/2022, nº de inscrição, nome completo e vaga - para a SEAP- Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda - Rua Rio Negro 532A - Prado - Belo Horizonte/MG - CEP 30411-211 – Telefone (31) 3261 - 1194:**

Caberá recurso:

- Ao edital, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a sua divulgação;
- Ao processo de inscrição/isenção e laudo médico;
- Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas, Provas Práticas, Teste de Aptidão Física e Teste Psicológico;
- Erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Resposta;
- Todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

9.2. O recurso será:

- Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 9.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer. Para formulário eletrônico, será apenas uma via, não sendo necessária a assinatura.
- Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, vaga para o qual concorre e a sua assinatura;
- Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

9.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

9.4. O candidato poderá enviar o recurso via Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, através do link de "Interposição de Recursos", e seguir as instruções ali contidas, através do login com CPF e senha cadastrados no sistema. O candidato receberá protocolo do recurso enviado, devendo manter o endereço de e-mail e telefones de contato cadastrados corretamente no banco de dados da organizadora.

9.5. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,
- For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo;
- Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- Não atender às demais especificações deste Edital.

9.6. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.

9.7. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.8. O recurso será interposto no prazo de 01 (um) dia útil contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial e demais datas previstas no Cronograma e Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

9.9. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma Processo Seletivo e demais itens do Edital.

10. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

10.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos, compostos de entrevista médica e exames complementares. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de expediente.

10.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao

contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

10.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, nas vagas de que trata o presente Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

10.5. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- g) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- h) Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido.
- i) Declaração de não ocupar outra vaga, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- j) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
- l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.
- m) Certidão Criminal Negativa, fornecida há pelo menos 30 (trinta) dias da convocação.
- n) Outros documentos que a administração entender necessários.

10.6. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG por ocasião da contratação do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e a empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

11.2. A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas, Provas Práticas, Teste de Aptidão Física e Teste Psicológico, bem como listagem a parte dos deficientes classificados.

- a) A aprovação no Processo Seletivo regido por este Edital assegurará a contratação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
- b) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- c) As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do candidato.
- d) Os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2022 não poderão participar do certame como candidatos.

11.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.

11.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

11.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

11.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

11.7. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da empresa **SEAP** - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda.

11.8. A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência da Prefeitura Municipal, após a publicação do resultado final.

11.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

11.10. O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a contratação e exercício da vaga de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo.

11.11. Durante todo o processo de realização do Processo Seletivo referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede da Seap para consulta individual até a data de homologação deste Processo Seletivo. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, todas as informações serão prestadas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo.

11.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.

11.13. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.

11.14. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Especial Organizadora deste Processo Seletivo.

11.15. As vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.16. Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à Prefeitura ou à Banca Organizadora, serão guardados pelo prazo de 90m (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, caso haja, caso sejam documentos;
- b) Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.

Pedro Leopoldo, 31 de Março de 2022

Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS

Agente Comunitário de Saúde: O ACS tem como atribuição, além das funções específicas do cargo, o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a Atenção Básica em Saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção de saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Agente de Combate a Endemias: O ACE tem como atribuição, além das funções específicas do cargo, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Deverão ser observados as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES

LINGUA PORTUGUESA : 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o uso da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos: 1. MARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. *Novas Palavras*. São Paulo: FT, 2005 2. CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens* São Paulo: Atual, 2005 (volume 1, 23) 3. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. *Português. Série Novo Ensino Médio*. São Paulo: Ática, 2001 (volume único) 4. Qualquer coleção de livros didáticos do Ensino Médio. Gramáticas: 1) CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Nacional, 2008. 2) CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione, 2008. 3) FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. *Gramática*. São Paulo: Ática 1999. 4) MESQUITA, Roberto Melo. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. *Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione, 1989.

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA - MÉDIO: Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

LEGISLAÇÃO: Lei Nº 12.994, de 17 de junho de 2014; Lei Orgânica do Município de Pedro Leopoldo; Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Pedro Leopoldo (Lei n.º 3.446, de 16 de Setembro de 2016); Lei 11.350, de 5 de Outubro de 2006; Lei 13.708, de 14 de Agosto de 2018; Lei 13.595, de 5 de Janeiro de 2018. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do cenário nacional e internacional. Noções de reciclagem e ecologia. Noções básicas sobre o País, o Estado e o Município referente: aspectos culturais, economia, educação, agricultura, pecuária, esporte, comércio e turismo. Noções sobre primeiros socorros: telefones úteis em caso de emergência; Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; primeiros socorros em caso de queimaduras, intoxicação, picadas de serpentes peçonhentas, picada de aranha, engasgo, fratura, desmaio, convulsão. Informática básica: noções de microcomputadores; sistemas operacionais: Microsoft Windows, Microsoft Office 97- 2003 ou superior. Word, Excel, PowerPoint e Internet. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde: 1. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. 2. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). 3. Noções de combate a dengue. 4. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). 5. Noções básicas de primeiros socorros. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. 6. Saúde como direito social. 7. Noções básicas sobre o SUS. 8. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. 9. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. 10. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto e idoso. 11. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. 12. Leis nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 1990. Lei nº 8080 de 1990.

Sugestão Bibliográfica: Sites oficiais do Estado e Governo Federal, jornais, telejornais, revistas. Site oficial do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, Guia Prático de Agente Comunitário.

Agente Comunitário de Endemias: 1. Noções de combate a dengue: Biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. 2. Programa Nacional de Controle da Dengue.- Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. 3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção. 4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas, descrição, sinonímia, Agente etiológico, Reservatório, Tipos de Hospedeiro, Modo de transmissão, período de incubação, período de transmissibilidade.

Sugestão Bibliográfica: Leishmaniose BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, Brasília – DF 2004 Introdução – p. 9-10; Características Epidemiológicas – p. 11 a 18; Aspectos Clínicos e Laboratoriais: 3.2 No Cão – p.26; Medidas Preventivas – p. 59-60; Medidas de Controle – p. 61 a 69 Dengue – programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Instituído em 24 de julho de 2002, Ministério da Saúde FUNASA. Apresentação – pág3; Fundamentação – pág. 4; Objetivos – pág. 4; Metas – pág. 4; Componentes – pág. 4 a 12 Atribuições e competências – 12,13. – Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas Ministério da Saúde, FUNASA.- Noções sobre dengue-p.9-10;-Biologia dos vetores-p. 11 a 17; - Reconhecimento geográfico – p. 33-34; -A visita domiciliar – p. 35 a 37; -Criadouros – p. 39 a 41; -Tratamento – p. 53 a 59; -Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) – p.61; -Controle biológico e manejo ambiental – p. 65-66; - Participação comunitária – p. 67-68; -Anexo III – p. 75 a 77 Controle de Roedores / Leptospirose Manual de Controle de Roedores. Ministério da Saúde – FUNASA. DEZEMBRO, 2002. Introdução Capítulo 1 – Item 1.2; Roedores sinantrópicos comensais – p 17 a 21; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.1 e 4.2 – p. 67 a 76; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.3.3.3, 4.3.3.4, 4.3.3.5, 4.5 – p. 82 a 87. Texto: LEPTOSPIROSE – O que saber e o que fazer http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/leptospirose_o_que_fazer.pdf Esquistossomose Mansonii Ministério da Saúde. Brasília/DF Guia de Vigilância Epidemiológica 7º edição. Outros livros e apostilas que abrangem o tema proposto, incluindo atualizações.

ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG – EDITAL Nº 001/2022

CÓDIGO	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
ENSINO MÉDIO										
01	Agente Comunitário de Saúde – Região 1-Central (ESF's Romero, Magalhães, São Geraldo, Santo Antônio e Centro)	Ensino Médio Completo	2 +16CR	01	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00	40	Lingua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 05 05 05 10	03 02 02 02 04
02	Agente Comunitário de Saúde – Região 2-Norte I (ESF's Lua I e II e Adélia Issa)	Ensino Médio Completo	6CR	00	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00	40	Lingua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 05 05 05 10	03 02 02 02 04
03	Agente Comunitário de Saúde – Região 3-Norte II (ESF's Dom Camilo, Santa Tereza e Lagoa)	Ensino Médio Completo	5CR	00	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00	40	Lingua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 05 05 05 10	03 02 02 02 04
04	Agente Comunitário de Saúde – Região 4-Norte III (ESF Fidalgo e o EAP Quinta do Sumidouro)	Ensino Médio Completo	1CR	00	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00	40	Lingua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 05 05 05 10	03 02 02 02 04
05	Agente Comunitário de Saúde – Região 5-Região Sul I (ESF Dr Lund e o EAP Quinta das Palmeiras)	Ensino Médio Completo	4CR	00	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00	40	Lingua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 05 05 05 10	03 02 02 02 04
06	Agente Comunitário de Saúde – Região 6-Região Sul II (ESF Santo Antônio da Barra e o Apoio Ferreiras)	Ensino Médio Completo	3CR	00	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00	40	Lingua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 05 05 05 10	03 02 02 02 04
07	Agente Comunitário de Saúde – Região 7-Região Sul III (ESF Vera Cruz e o Apoio Tapera)	Ensino Médio Completo	2CR	00	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00	40	Lingua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 05 05 05 10	03 02 02 02 04
08	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	12	01	R\$ 1.550,00	R\$ 50,00	40	Lingua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Legislação Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 05 05 05 10	03 02 02 02 04

Total geral de vagas.....14 + 21 CR

As vagas para deficientes estão dentro do número de vagas gerais do PROCESSO SELETIVO. Ver item 5 do Edital.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o exame de aptidão física previsto no Edital de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG nº 001/2022, para o provimento de vaga de _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico.